### Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



#### DECRETO Nº 044, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"Ratifica nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social e do Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de representação junto às instituições financeiras".

#### O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, DELCI ALVES

LUZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 0802907105 e do CPF nº 894.360.085-20, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica deste município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cordeiros e demais operações financeiras,

#### DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados o Sr. CLÉRISTON RICARDO DE OLIVEIRA, CPF n° 008.135.215-80, Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto Municipal n° 04/2021 e o Sr. HUMBERTO CAIRES SALOMÃO, RG n° 05165232-36 e CPF n° 001.126.375-07 para o cargo de Tesoureiro, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cordeiros/Bahia.

Art. 2°. Ficará o Secretário Municipal de Assistência Social e o Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela movimentação financeira das seguintes contas:

1. CONTA: 28.052-6 AGÊNCIA: 1048-0. 2. CONTA: 28.666-4 AGÊNCIA: 1048-0. 3. CONTA: 28.667-2 AGÊNCIA: 1048-0 4. CONTA: 26960-3 AGÊNCIA: 1048-0 5. CONTA: 26963-8 AGÊNCIA: 1048-0 6. CONTA: 26967-0 AGÊNCIA: 1048-0 AGÊNCIA: 1048-0 7. CONTA: 26972-7 8. CONTA: 28624-9 AGÊNCIA: 1048-0 9. CONTA 29559-0 AGÊNCIA: 1048-0 AGÊNCIA: 1048-0 10. CONTA 29603-1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 3°. Ficam delegados ao Tesoureiro e Secretária Municipal de Assistência Social, ora citados os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivados;
- XXVI. Encerrar contas de deposito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão transporte -Autorizar Deb/Transf Meio;



## Prefeitura Municipal de Cordeiros



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 4°. Fica o Secretário Municipal de Assistência Social e Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela representação do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 07 de janeiro de 2021.

DELCI ALVES LUZ Prefeito Municipal

